



## A água de todos, na vida de cada um.

### Saneamento de águas residuais<sup>2</sup>

Tarifa fixa	EUR/30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	5,2573
Utilizadores do tipo não doméstico*	7,8860

  

Tarifa variável <sup>3</sup>	EUR/1 000 litros
Utilizadores do tipo doméstico <sup>1</sup>	
Escalão 1 a 5 000 litros (0,001 a 5,000m <sup>3</sup> )	0,6612
Escalão 5 001 a 15 000 litros (5,001 a 15,000m <sup>3</sup> )	1,3225
Escalão 15 001 a 25 000 litros (15,001 a 25,000m <sup>3</sup> )	2,1292
Escalão ≥ 25 001 litros (≥ 25,001 m <sup>3</sup> )	3,0873
Utilizadores do tipo não doméstico*	2,1292
Autarquias e Instituições sem fins lucrativos (ISFL)	1,3225

De forma a garantir o acesso universal aos serviços de águas e respeitando o Princípio da Acessibilidade Económica, que atende à capacidade financeira dos utilizadores finais, o tarifário aplicado pela Águas do Norte inclui preocupações de ordem social, espelhadas nos tarifários que disponibiliza.

Consulte os tarifários especiais em [www.adnorte.pt](http://www.adnorte.pt), através do número de atendimento ao cliente 808 253 000 ou nas lojas de atendimento da Águas do Norte.

Estas tarifas estão em vigor desde 15 de janeiro de 2020.

### Serviços auxiliares

	EUR
<b>Ramal de ligação</b>	
Ramal de ligação até 20 metros	Gratuito
Por cada metro adicional - Ramal de Saneamento <sup>4</sup>	38,57
<b>Vistorias, inspeções e ensaios aos sistemas prediais</b>	
Quando se concretize a ligação ao Sistema	Gratuito
Quando não se concretize a ligação ao Sistema ou aquando da solicitação efetuada pelo cliente:	
- Até 4 dispositivos	55,10
- Entre 5 e 20 dispositivos	110,21
- Acima dos 20 dispositivos (cada)	5,51
<b>Aviso prévio de suspensão do serviço (corte)</b>	3,73
<b>Suspensão e reinício da ligação dos serviços</b>	
Por incumprimento das obrigações dos utilizadores (Lei 23/96 de 26 de julho) - valor por serviço	40,78
A pedido do utilizador - valor por serviço	22,04
Acréscimo à tarifa para execução do serviço de reinício antes das 24 horas, após resolução do incumprimento ou do pedido - valor por serviço	30,36
<b>Tamponamento/ destamponamento rede saneamento*</b> - valor por serviço	117,45
<b>Custos de deslocação</b>	30,36
<b>Limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das lamas ou águas residuais provenientes da limpeza de fossas sépticas**</b>	
Clientes com contrato de serviço de recolha de saneamento através de meios móveis - até 4 descargas/ano	Gratuito
Pedidos avulso:	
- Tarifa fixa	44,08
- Tarifa variável (valor/1 000 litros)	3,3062
<b>Informação sobre o sistema público de abastecimento/ saneamento por planta de localização</b>	9,59
<b>Celebração do contrato</b>	Gratuito
<b>Mudança de titular do contrato</b>	Gratuito
<b>Análise de projetos de redes prediais<sup>6</sup></b>	Gratuito
<b>Apresentação de orçamentos</b>	Gratuito
<b>Outros serviços a pedido do utilizador</b>	Mediante Orçamento

<sup>1</sup> Os escalões referem-se ao consumo de água por cada 30 dias.

<sup>2</sup> As tarifas aplicam-se também ao serviço de saneamento através de meios móveis.

<sup>3</sup> As tarifas incidem sobre 90% do caudal de água fornecido no respetivo escalão.

<sup>4</sup> O valor apresentado não é vinculativo e pode variar em função da avaliação técnica e económica, conforme regulamento em vigor.

<sup>5</sup> Não se aplica a projetos de redes de loteamento ou projetos de redes prediais de grandes dimensões.

\* Em referência aos tipos de consumo: comércio, serviços e indústria, Junta de Freguesia, Estado, Consumos Próprios.

\*\* De acordo com o artigo 57º do Regulamento n.º 594/2018, de 12 de julho.

\*\*\* Com a celebração do contrato do serviço de recolha de saneamento através de meios móveis o cliente tem direito a 4 descargas por ano, sendo devida a tarifa variável e fixa, de acordo com o tarifário em vigor. Excedendo o nº de descargas referido aplicar-se-á a tarifa de limpeza de fossas sépticas avulso. A tarifa avulsa aplica-se também a todo e qualquer utilizador que solicite a limpeza de fossas sépticas de forma esporádica, não cumprindo o ponto anterior, conforme estabelecido no Regulamento da Estrutura Tarifária e de Faturação de serviços a praticar no Sistema.

Aos valores apresentados acresce IVA e TRH na condições legais em vigor.

Estas tarifas estão em vigor a partir de 15 de janeiro de 2020.

